

Portaria n° 031/2023, de 14 de agosto de 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria n° 015/2022, de 11 de março de 2022, de acordo com o Processo Administrativo n° 2023.00306-4, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição a senhora **MARINETH DE SOUZA MEIRELLES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem** da Lei Municipal n° 2.053/2022, sob a matrícula 893-1, referência salarial E-IV, com proventos integrais fixados em R\$: 5.022,35 (cinco mil e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme processo administrativo n° 2021.04565-1.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- **Vencimento base** – atribuído ao cargo de Auxiliar de Enfermagem – E-IV da Lei Municipal n° 2.053/2022.....R\$ 3.540,09.
 - **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)** – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 354,00.
 - **Adicional de quinquênio** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 885,02.
 - **Insalubridade** – Art. 1° da Lei Municipal n° 1.872/2019..... R\$ 66,24.
 - **Adicional de 5%** - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 177,00.
- Provento mensal..... 5.022,35 (cinco mil e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

363

Publicado no Boletim Oficial
Em 06 / 09 / 23
Ass. 